



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Para efeitos da presente contratação entende-se como Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná aquele que:

a) Possua circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do estado, no mínimo, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União;

b) Possua circulação efetiva média diária de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares dia no estado do Paraná, comprovadas através de um órgão de controle oficial e reconhecido.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	1.988,00	R\$: 30,13	R\$: 59.898,44

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Un d	Fonte de pesquisa: Folha de Londrina	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Licitação pública	Fonte de pesquisa: Tribuna PR	Média	VALOR TOTAL
	CM /CL	R\$: 36,00	R\$: 29,50	R\$: 30,00	R\$: 25,00	R\$: 30,13	R\$: 59.898,44

A pesquisa de preços foi realizada através de dois fornecedores, um deles é o atual fornecedor do município, e mais um para ter o parâmetro de valor ofertado por fornecedores. Também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), e, um orçamento extraído através de banco de preços de portal de plataforma de licitações eletrônicas, ou seja, licitação finalizada. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021. A Obrigatoriedade de publicação do extrato de Editais e Avisos de licitação no jornal diário de grande circulação.

2.3. A quantidade em CM/CL foi feito com base aos processos licitatórios realizados no ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 02/2022.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

5.1.1. Estima-se que serão publicadas aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco, matérias / avisos no formato de 2 col x 10 cm altura, aproximadamente. Totalizando 1.988 centímetros x coluna) podendo variar para cada publicação, durante o período contratual.

5.1.2. As publicações serão realizadas conforme a necessidade do município.

5.1.3. A contratada deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, ou na data solicitada, todo material encaminhado pelo município de Sapopema.

5.1.4. A matéria deverá ser publicada no caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua vinculação em caderno de classificados.

5.1.5. Os avisos de licitação deverão ser publicados preferencialmente em sequência e na mesma página do jornal.

5.1.6. O jornal deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

5.1.7. O material para publicação será encaminhado pelo e-mail indicado pela contratada, até às 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao prazo estabelecido para a publicação.

5.1.8. O material encaminhado após às 16 (dezesesseis) horas deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.

5.1.9. A contratada deverá confirmar, até às 17 (dezesete) horas do dia útil em que a matéria tiver sido enviada, via e-mail, o recebimento da solicitação de publicação, bem como do arquivo contendo a matéria, tamanho e valor.

5.1.10. No dia da publicação, a contratada deverá enviar, para o e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato em PDF, e em seguida enviar um exemplar impresso.





6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma via do arquivo o formato digital que deverá ser encaminhada no e-mail conforme item 5.1.10, e uma via impressa que deverá ser encaminhada no endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000 Sapopema- Pr.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A dimensão padrão da publicação, adotada por este município, é de 2 (duas) colunas sendo cada coluna com largura entre 4 (quatro) cm a5 (cinco) cm, podendo a altura variar de acordo com o conteúdo da matéria.

7.1.2. A contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho da fonte, encaminhados pelo Município de Sapopema.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

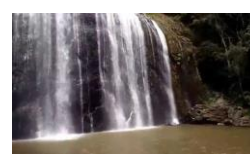
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os materiais publicados, para efeito de pagamento.

- a) não terá uma quantidade fixa mensal de publicações;
- b) as publicações serão realizadas conforme à demandada do município.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (não se aplica) dias, contado do (não se aplica), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **03 Administração Geral;**

Fonte de Recursos: **320-00000;**

Programa de Trabalho: **04.122.0003-2005 Manutenção da Adm. Municipal;**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00.00, outros Serviços Pessoa Jurídica;**

Plano Interno: **3390 39.8801, serviço de Divulgação;**

Município de **Sapopema**, **16** de **janeiro** de **2024**.

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Secretaria de Administração

